

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 1754/2024

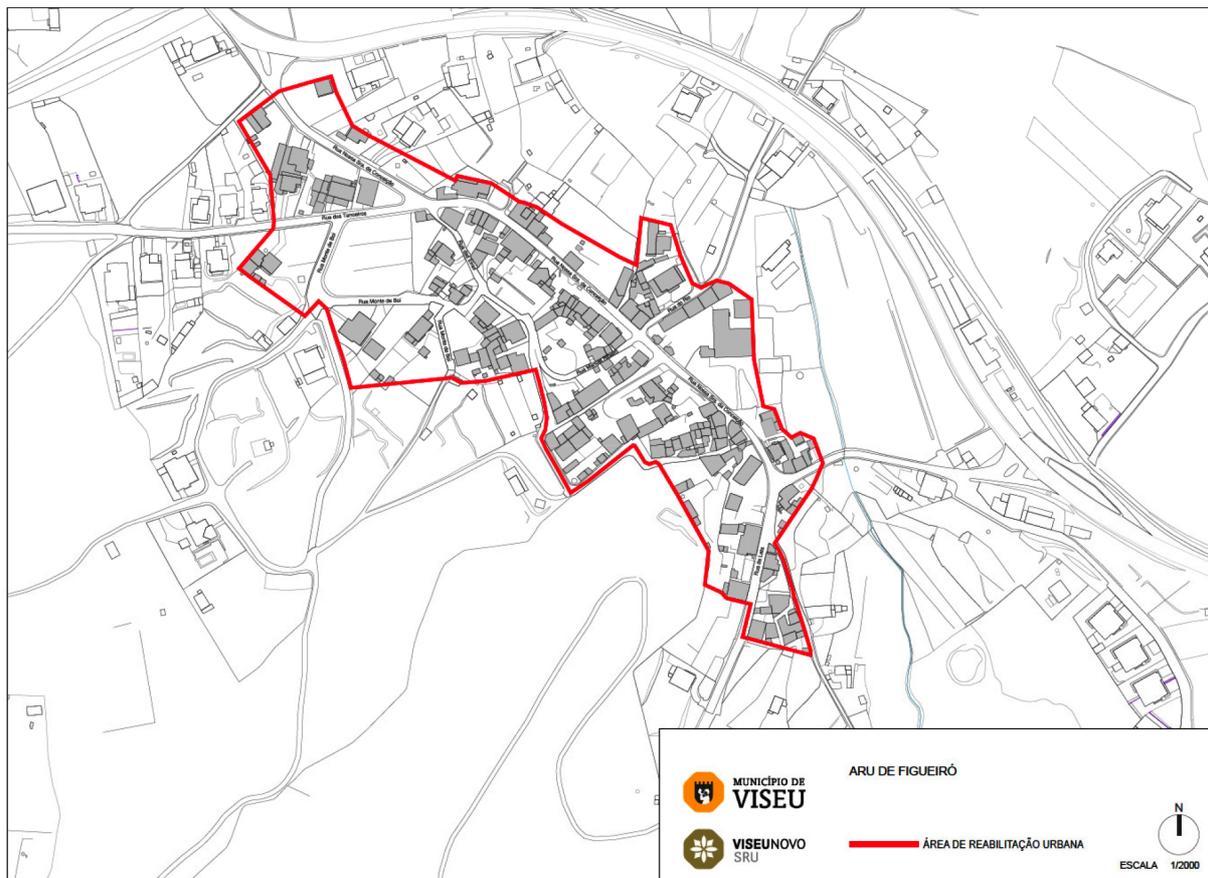
Sumário: Delimitação da área de reabilitação urbana de Figueiró.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueiró

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Viseu, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2023, deliberou, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Figueiró — Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, conforme planta infra.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da Viseu Novo SRU, Sociedade de Reabilitação Urbana, SA, em www.cm-viseu.pt e em www.viseunovo.pt.

4 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando de Carvalho Ruas*.





Assembleia Municipal de Viseu

Deliberação

Cópia de Parte da Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Viseu
Realizada no Dia Dezoito de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três

Assunto: Delimitação da ARU — Figueiró — Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedeu à Apreciação e Votação da Proposta de Delimitação da ARU — Figueiró — Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto n.º 17 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de 47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões), deliberando assim aprovar por unanimidade a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

Viseu, 18 de dezembro de 2023. — A Primeira-Secretária, *Cristina Paula Cunha Pereira Gomes* — A Segunda-Secretária, *Maria Francisca Damião Loureiro* — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *José Manuel Henriques Mota de Faria*.

317231879



Assembleia Municipal de Viseu

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VISEU REALIZADA NO DIA
DEZOITO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E TRÊS**

Assunto: DELIMITAÇÃO DA ARU - FIGUEIRÓ - FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO

A Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão ordinária, realizada no dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedeu à **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU - FIGUEIRÓ - FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.

Após apreciação da proposta, agendada como ponto número 17 da Ordem de Trabalhos, foi colocada à votação, obtendo-se o resultado de **47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**, deliberando assim **aprovar por unanimidade** a proposta.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A PRIMEIRA SECRETÁRIA

A SEGUNDA SECRETÁRIA



Assembleia Municipal de Viseu

- CERTIDÃO -

O Presidente da Assembleia Municipal de Viseu, José Manuel Henriques Mota de Faria, CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Viseu reunida em Sessão ordinária no dia **dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três**, apreciou a proposta inscrita como ponto número **17** da Ordem de Trabalhos, **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU - FIGUEIRÓ - FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO**, nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal de Viseu deliberou **aprovar por unanimidade** a proposta, obtendo-se na votação o resultado de **47 voto(s) a favor, 0 voto(s) contra e 0 abstenção(ões)**.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciado pelo disposto no artigo 57.º do Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

É quanto me cumpre certificar.

Viseu, Gabinete da Assembleia Municipal, 18 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(José Manuel Henriques Mota de Faria)

CÓPIA DE PARTE DA:

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, REALIZADA NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----**VISEU NOVO, S.R.U. – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE VISEU**-----

2591 - 01.12.03 - Proposta de delimitação da ARU - Figueiró - Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto-----

-----Tendo em conta as informações e documentos constantes da distribuição n.º EDOC/2023/113439, a Câmara Municipal de Viseu tomou conhecimento da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana referente à localidade de Figueiró, pertencente à Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto (e que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzida), designadamente, a Memória Descritiva, Planta com a delimitação da área e Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, apresentado no quadro legal previsto no artigo 13.º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.-----

-----Após análise da referida proposta, a Câmara Municipal de Viseu deliberou concordar com a mesma e, no uso da competência prevista na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto- Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

-----Viseu, 23 de novembro de 2023.-----

O Chefe de Divisão,



(Rui Alexandre Mendes Duarte)